



APAE - ES
Marataízes

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes		CNPJ 04.975.734/0001-47
Logradouro Rua Primeiro de Maio, s/nº		
Bairro ESPLANADA	Cidade Marataízes	CEP 29.345-000
E-mail da Instituição apae_marataizes@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Facebook: apae_marataizes
Local físico de divulgação da parceria Mural de Avisos da Instituição		
Telefone 1 (28)3532-4647	Telefone 2 (28)99939-0432	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria do Amparo Martins de Oliveira		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor CTPS-ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2022		
Logradouro Projetada s/nº		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Gemar Alves de Amorim		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 7020
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico assistenciasocial.marataizes@apaees.org.br		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico [REDACTED]

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N - Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaees.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com



5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes- APAE, fundada em 31 de maio de 2001, é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outras.

No artigo 9º de seu Estatuto Social, a APAE de Marataízes institui objetivos voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial: I- a promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; II- a prestação de serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; III- a prestação de serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; IV- a oferta de serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Para a consecução de seus fins, a APAE se propõe a: I- executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; II- promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE; III- incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; IV- promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho.

Os usuários costumam chegar por demanda espontânea ou por encaminhamento da rede socioassistencial ou por outras políticas públicas, no caso, a saúde.

Com a atual estrutura física, funciona em período integral de segunda a sexta-feira, de 07h às 17h20min, ofertando serviços, atividades e ações na área da saúde, educação e assistência social, por meio de equipe multiprofissional e interdisciplinar, atendendo a 142 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de 0 (zero) a 60 (sessenta) anos, sendo 20 (vinte) pessoas de 0-3 anos, 62 (sessenta e duas) pessoas de 04-17 anos e 60 (sessenta) pessoas de 18-60 anos, advindas em maioria de famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social. Assim, grande parte dos usuários recebe o benefício de prestação continuada (BPC), possui escolaridade fundamental incompleto e reside em casa própria na zona rural e as que moram na cidade mora em imóvel alugado.

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N -Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaees.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com



Outro ponto a ser esclarecido é que das 142 (cento e quarenta e duas) pessoas com deficiência atendidas pela instituição, 100(cem) são beneficiárias dos serviços da área de Assistência Social.

É importante ressaltar que, dependendo dos recursos financeiros da entidade, a sua estrutura tem capacidade para atender até 200 usuários por dia. Também dispõe de área para ampliar a estrutura e atender uma demanda maior de Usuários, se houver parceria com Poder Público ou Privado.

Na área de assistência social executa ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e o Programa – Ações de Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e sua Promoção a Inclusão a Vida Comunitária, seguindo as diretrizes e respeitando as legislações da Política Nacional de Assistência Social, sendo parte integrante do Sistema Único de Assistência Social.

No campo de defesa e garantia de direitos tem como base a Resolução do CNAS nº 27/2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social. Nesta direção, luta pelo acesso das pessoas com deficiência aos seus direitos, mas também trabalha o protagonismo com os usuários da entidade, família e comunidade esclarecendo com informações sobre seus direitos, as vias de acessibilidade em prol da melhoria de sua qualidade de vida. Neste campo realiza pesquisa e estudo das legislações que abrangem a área da pessoa com deficiência, mantendo-se atualizada, além de participar de espaços de luta e deliberações, como: Fóruns, Conselhos, Conferências e Seminários na área de assistência, Educação e Saúde. Organiza e realiza caminhada, manifestações e outros eventos com a finalidade de mobilizar a sociedade para luta de inclusão social das pessoas com deficiência. Tem assento nos seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Assistência Social (COMASMA), Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes (CMDAC), e Conselho Municipal de Saúde, como membros titulares e suplentes

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N -Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaees.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com



Na área de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência oferta atividades e ações de vigilância socioassistencial, proteção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e de defesa e garantia de direitos.

O Serviço ofertado pela APAE de Marataízes baseia-se na Resolução nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social como *“um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”*.

Com base nas demandas de cada usuário/família, direciona para diversas atividades de fortalecimento de vínculos na entidade desenvolvidas pelos Programas “Incluir para não Excluir”, “Esporte e Lazer”, e “Arte em Movimento” com a oferta de oficinas socioeducativas de artesanato (topiaria, cestaria e tapeçaria), música (musicalização, coral), capoeira e teatro. Também é realizada a acolhida, escuta ativa, atendimentos individuais e coletivos, entrevista sociofamiliar, acompanhamento familiar, visita familiar, levantamento de dados, busca ativa, trabalho integrado e multidisciplinar, articulação com a rede socioassistencial e de outras políticas/serviços públicos, encaminhamentos diversos, elaboração de documentos técnicos, registro de dados, estudo de caso, palestras, reuniões, passeios, eventos externos incentivando a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, intelectual e múltipla, campanhas contra a Violação de Direito das Pessoas com Deficiência, na qual se inclui a de enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Faça Bonito, Proteja Nossas Crianças e Adolescentes).

No intuito de promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, a entidade executa os seguintes programas na área da assistência social:

- **Programa “Incluir para não Excluir”**

Este trabalho é realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e tem o objetivo de propiciar o acesso a informações dos direitos do público da assistência social e a participação cidadã, incentivando à convivência familiar, comunitária e social. Assim, são realizados encontros (trimestrais) para o desenvolvimento de palestras com a participação das famílias e a comunidade, visando a conscientização dos direitos e deveres da pessoa com deficiência.

Nas palestras são expostas variadas temáticas como: a Importância da Participação do Usuário nos Programas e a participação da Família, a Defesa de Direitos nos Órgãos Públicos Municipal, Estadual e Federal, o Desenvolvimento dos Usuários nas Atividades Diárias e nos Programas da APAE, Participação das Oficinas e Geração de Renda e Emprego, e posterior debate entre os participantes.

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N -Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaees.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com



▪ Programa “Esporte e Lazer”

Este programa assegura espaço de convivência familiar e comunitária, além de desenvolver habilidades e sociabilidades e propiciar a interação entre os usuários e as famílias por meio das seguintes oficinas socioeducativas:

Esporte em Ação: Esta oficina é ofertada de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, e possui duração máxima de cinquenta minutos. Conta com atividade física adaptada nas modalidades de futsal, futebol, beach soccer, basquete, vôlei e circuito interativo com o atendimento a 20 usuários. Também é disponibilizada a atividade de atletismo adaptado com o atendimento a 15 usuários. Ao todo são atendidos 30 usuários com deficiência física, intelectual e múltipla.

Oficina de Capoeira: A oficina de capoeira é desenvolvida 2 vezes por semana, nos turnos matutino e vespertino, para usuários com deficiência física, intelectual e múltipla com TEA, pessoas com dificuldade de aprendizagem e conta com a participação da comunidade. Ao todo são atendidos 30 usuários.

Programa “Arte em Movimento”

Trabalha a inclusão social dos usuários por meio de oficinas de artesanato, teatro, musicalização e coral. Tais atividades permitem a vivência de experiências potencializadas, tais como a expressão de opiniões e ampliação do universo informal e cultural, permitindo a valorização da autoestima, o desenvolvimento da autonomia e sustentabilidade, tendo acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária diferentes, compartilhando outros modos de pensar e agir, pertinentes a convivência social.

Neste programa são ofertadas as seguintes oficinas socioeducativas:

Oficina de Artesanato: Esta oficina é ofertada três vezes por semana, nos turnos matutino e vespertino, e atende a usuários acima de 18 anos com deficiência intelectual, física e múltipla e familiares já que são desenvolvidas atividades de topiaria, cestaria e tapeçaria. São atendidos 60 usuários e Familiares.

Oficina de Teatro: A oficina de teatro é desenvolvida 3 vezes por semana, nos turnos matutino e vespertino, no intuito de possibilitar o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais da pessoa com deficiência, o que contribui para uma maior autonomia dos usuários. Nesta oficina, são desenvolvidos projetos pedagógicos de literatura infantil e juvenil e temáticas culturais do folclore brasileiro, dentre outras.

Oficina de Musicalização: Nesta oficina são realizadas atividades monitoradas com a utilização de instrumentos musicais, favorecendo o conhecimento pela troca de experiências entre os usuários, na qual se inclui o desenvolvimento de habilidades musicais. Na musicalização são atendidos 40 usuários com deficiência física, intelectual e múltipla.

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N -Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaes.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária vinculado à APAE de Marataízes, destinadas ao atendimento com qualidade à 100 pessoas com deficiência e suas famílias.

6.2. Objetivo Geral

Melhorar a estrutura operacional da APAE, especialmente na área da assistência social, através da aquisição de itens de custeio uniformes promovendo a identificação dos usuários na Instituição e em eventos sociais e culturais.

6.3. Objetivos Específicos

- Oferecer aos usuários com deficiência intelectual e múltiplas, condições necessárias para desenvolver suas potencialidades e habilidades, através das atividades, especialmente a participação nas oficinas socioeducativas,
- Garantir o acesso dos usuários a vestuário digno, visando a sua identificação no âmbito institucional, comunitário e social;
- Promover o sentimento de pertencimento ao grupo e valorização da autoestima das pessoas com deficiência atendidas pela instituição;
- Fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida dos usuários do Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária.

6.4. Público Beneficiário da Proposta

O Público Alvo será de 100 Usuários com Deficiência Intelectual e Múltipla, que participam das Oficinas de Capoeira, Artesanato, Esporte, Musicalização, Coral e Teatro na APAE de Marataízes.

6.5. Justificativa

A Apae de Marataízes é desde a sua Fundação, em 2001, entidade de referência no atendimento às pessoas com deficiência no município, fazendo parte da rede socioassistencial e trabalhando de maneira integrada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de prestar atendimento de qualidade aos seus usuários, família e comunidade e de promover a inclusão social deste público.

Oferta ações integradas nas áreas de educação, saúde e assistência social, almejando o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência. Para manutenção de seus serviços a Apae conta com a parceria de órgãos públicos, organizações privadas, associados e pessoas físicas, que contribuem para a continuidade das atividades e ações.

O custeio de materiais de consumo (uniformes), promoverá a identificação dos usuários participantes das atividades realizadas na Apae de Marataízes, bem como o sentimento de pertencimento ao grupo e valorização da autoestima, considerando que a instituição funciona como prestadora de serviços de assistência social e que os mesmos são oferecidos ao seu público-alvo de forma gratuita, planejada e contínua, justificando nossa solicitação através do presente Plano de Trabalho.

Considerando que APAE de Marataízes, é a única instituição que atende pessoas com Deficiência Múltipla e Intelectual no Município de Marataízes, e que é entidade integrante do SUAS, contribuindo para o fortalecimento da Política de Assistência Social, justifica-se o recurso pleiteado à Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), já que irá contribuir na garantia da continuidade do atendimento às pessoas com deficiência e familiares nos serviços socioassistenciais disponibilizados pela nossa instituição.



APAE - ES
Marataízes

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Cargahoráriasemanal
Dilcéa Marvila de Oliveira	Pedagogia	Coordenadora	40 horas
Raphael Mendes dos Santos	Ciência da Computação	Auxiliar administrativo	40 horas
Adriana A. de Freitas Paula	Pedagogia	Educadora de Artesanato/ informática	50 horas
Calcinea Marvila de Oliveira	Psicopedagoga	Coordenação de Serviço Social	40 horas
Gemar Alves de Amorim	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Osmar Barbosa	Educação Física	Professor da área Educação Física	40 horas
Diana Freitas Costas	Pedagogia	Interprete de Libras	25 horas
Gláucia Marques Pereira	Pedagogia	Professor	25 horas
Karoliny Mendes Acruche Simões	Pedagogia	Professor	25 horas
Maria da Penha Simões Marques	Pedagogia	Professora	25 horas
Mauricéa Benevides Teixeira Alves	Pedagogia	Professora	25 horas
Ramon Simões Marques	Educação Física	Professora	25 horas
Regina Célia Candal dos Santos	Pedagogia	Professora	25 horas
Rita de Cássia Cardoso de Castro	Licenciatura em Filosofia	Professora	50 horas
Sabrina dos Santos Andrade Teixeira	Pedagogia	Professora	25 horas
Silvana Ribeiro Benevides	Pedagogia	Professora	25 horas
Vinícius Bertoline Fernandes	Educação Física	Professor	25 horas

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N -Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaees.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria é a manutenção do Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste programa socioassistencial.

Para a coleta de dados será elaborado e aplicado questionário contendo perguntas fechadas e abertas, mediante entrevista realizada pela área técnica psicossocial junto aos usuários e famílias atendidos pelo programa.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade da proposta dar-se-á pela continuidade da oferta do Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e sua Promoção a Inclusão a Vida Comunitária já que a APAE de Marataízes é referência no atendimento de qualidade às pessoas com deficiência e suas famílias no município. Para tanto, a Instituição se compromete em buscar recursos junto aos parceiros, e firmar novos termos de fomento, dentre outros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Julho/2022	Término: Junho/2023
---------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta das atividades do SCFV vinculado ao Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção da sua Integração à vida Comunitária” para atender a 100 usuários e suas famílias.

Indicador(es):

- Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV;
- Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários do SCFV;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;

Metodologia de execução:

O SCFV será prestado diariamente, por equipe multiprofissional composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família;
- Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV;
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV;
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do SCFV;
- Monitoramento e avaliação dos Serviços Prestados pela equipe do SCFV;
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.



APAE - ES
Marataízes

- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV.	R\$ 0.00	Julho/2022	Junho/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV.	R\$ 0.00	Julho/2022	Junho/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e famílias atendidas pelo SCFV.	R\$ 0.00	Julho/2022	Junho/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, Ações e Atendimentos do SCFV.	R\$ 0.00	Julho/2022	Junho/2023

Meta 2: Adquirir 100% dos uniformes visando promoção do sentimento de pertencimento ao grupo e valorização da autoestima das pessoas com deficiência atendidas pela instituição.

Valor (R\$): 35.359,20

Indicador (es):

- N° de uniformes adquiridos;
- N° de usuários beneficiados;
- Grau de Satisfação (ótimo e bom) dos usuários quanto aos uniformes recebidos.

Metodologia de execução:

- Após a liberação do recurso, a Entidade fará o levantamento de orçamentos junto aos fornecedores para a definição da melhor proposta;
- Posteriormente, realizará a aquisição dos produtos, de acordo com o plano de aplicação do recurso e detalhamento das despesas;
- A divulgação da parceria com a SETADES contará com a fixação de informativo no Quadro de avisos localizado na recepção da Instituição;
- Em seguida, será feito Encontro com os pais e/ou responsáveis com o objetivo de informá-los sobre os recursos advindos do Termo de Fomento com a Setades, entregar os uniformes;
- E prestar orientação quanto à conservação destes, e utilização na instituição e eventos sociais e cultural, bem como de agendar entrevista com as famílias para aplicação de questionário para apurar o grau de satisfação dos usuários;
- A Pesquisa de Satisfação com os pais e/ou responsáveis contará com a elaboração e aplicação de questionário.
- O resultado da Pesquisa de Satisfação será apresentado no âmbito institucional em Encontro de Família e /ou fixação dos dados no quadro de avisos da secretaria.
- E por fim, serão elaborados Relatórios sobre a execução do objeto da parceria, pertinentes a execução da meta serem encaminhados à SETADES no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N -Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaees.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com



APAE - ES
Marataízes

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Levantamento de orçamentos junto aos fornecedores	-	Julho/2022	Junho/2023
1.2. Aquisição dos Produtos (uniformes)	35.359,20	Julho/2022	Junho/2023
1.3. Divulgação da parceria com a Setades em Local Físico	-	Julho/2022	Junho/2023
1.4. Realização de Encontro Informativo com os pais e/ou responsáveis	-	Julho/2022	Junho/2023
1.5. Encontro para o desenvolvimento de atividades/temáticas de Fortalecimento de Vínculos com os usuários e familiares	-	Julho/2022	Junho/2023
1.6. Realização de Pesquisa de Satisfação com os usuários e/ou responsáveis	-	Julho/2022	Junho/2023
1.7. Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação	-	Julho/2022	Junho/2023
1.8. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 1 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Julho/2022	Junho/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	35.000,00	359,20	35.359,20
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes			
TOTAL		35.000,00	359,20	35.359,20

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CAMISA GOLA CARECA - MALHA PV - APLICAÇÃO SILK FRENTE	PEÇA	240	R\$ 41,40	R\$ 9.936,00
CONJUNTO FRIO - CALÇA E JAQUETA - HELANCA 100% POLIÉSTER - COR PRETA - FILETE AMARELO - APLICAÇÃO SILK PERNA ESQUERDA	PEÇA	120	R\$ 164,83	R\$ 19.779,60
BERMUDA - HELANCA - COR PRETA C/ FILETE AMARELO - ELASTICO NA CINTURA - APLICAÇÃO SILK -	PEÇA	120	R\$ 47,03	R\$ 5.643,60
Subtotal				R\$ 35.359,20

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N - Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaees.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com



APAE - ES
Marataízes

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	35.359,20
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
R\$35.000,00					
JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023

APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
359,20					
JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N - Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaees.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- c) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- e) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- f) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de ____ de 2022.

Maria do Amparo Martins de Oliveira
Presidente da APAE de Marataízes



APAE - ES
Marataízes

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em de de.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Apae de Marataízes

Rua Primeiro de Maio, S/N -Esplanada II

Portal Verde - Marataízes/ES | CEP:29345-000



www.marataizes.apaees.org.br



(28)3532-4647



apae_marataizes@hotmail.com

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DO AMPARO MARTINS DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 19/07/2022 09:40:15 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/07/2022 09:50:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/07/2022 09:50:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-H2DTTQ>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/032/2022

Processo Administrativo n.º 2022-GCPB3

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES
E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE MARATAIZES -
APAE, TENDO POR OBJETO
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA
A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA DE
AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A
PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA
COMUNITÁRIA VINCULADO À APAE DE
MARATAÍZES, DESTINADAS AO
ATENDIMENTO COM QUALIDADE À 100
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS
FAMÍLIAS, NOS TERMOS
ESTABELECIDOS NO PRESENTE
INSTRUMENTO E NO PLANO DE
TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARATAIZES - APAE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 04.975.734/0001-47, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº S/N, CEP: 29345-000, Bairro Esplanada– Marataízes/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **MARIA DO AMPARO MARTINS DE OLIVEIRA**, portador da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor CTPS/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-GCPB3** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária vinculado à APAE de Marataízes, destinadas ao atendimento com qualidade à 100 pessoas com deficiência e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 35.359,20 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 35.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 359,20 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA DO AMPARO MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes - APAE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DO AMPARO MARTINS DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 19/07/2022 09:40:15 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/07/2022 09:50:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/07/2022 09:50:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-88X19P>

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/032/2022****Processo nº.:** 2022- GCPB3**Registro SIGEFES:** 220363**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes - APAE.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária vinculado à APAE de Marataízes, destinadas ao atendimento com qualidade à 100 pessoas com deficiência e suas famílias.**Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 318, 558 e 1157, LOA 2022, e R\$ 359,20 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.**Gestor Suplente:** Servidora Ane kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 19 de julho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 895028**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/032/2022****Processo nº.:** 2022- GCPB3**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes - APAE.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária vinculado à APAE de Marataízes, destinadas ao atendimento com qualidade à 100 pessoas com deficiência e suas famílias.**Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 318, 558 e 1157, LOA 2022, e R\$ 359,20 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de julho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 895029**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 023/2022****Processo Nº:** 2022-S0HCP**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, órgão partícipe da ARP 021/2022 - Polícia Militar do Espírito Santo - PMES.**Forma de Contratação:** PREGÃO Nº 001/2022**Contratado:** J.B COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI EPP.**CNPJ:** 11.923.577/0001-91**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios - café em pó.**Valor:** R\$ 12.980,00 (Doze mil, novecentos e oitenta reais)**Nota de Empenho:** nº 2022NE00586**Fiscal:** Glenir Gonçalves Lopes Damasceno - Nº Func. 2612038**Suplente:** Gezio Guisso das Neves

Nº Func. 4283112

Vitória, 19 de julho de 2022

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 894691**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 024/2022****Processo Nº:** 2022-8C7CL**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, órgão partícipe da ARP 001/2022 - SEGER Espírito Santo.**Forma de Contratação:** PREGÃO Nº 001/2022**Contratado:** Dell Computadores do Brasil LTDA**CNPJ:** 11.923.577/0001-91**Objeto:** COMPUTADOR DESKTOP.**Valor:** R\$ 39.094,44 (trinta e nove mil e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**Nota de Empenho:** nº 2022NE000380

Vitória, 19 de julho de 2022

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 894800**RESUMO DE CONTRATO****Contrato N.º** 006/2022**Processo:** 2022-X3BZT**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico SEGER Nº 001/2022**Contratante:** Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Contratada:** Dell Computadores do Brasil Ltda**CNPJ:** 72.381.189/0010-01**Objeto:** aquisição de 06 (seis) computadores desktop, com garantia *on site*, oriundos da Ata de Registro de Preços - SEGER nº 001/2022.**Valor:** R\$ 39.094,44 (trinta e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**Vigência:** Iniciará no dia subsequente a esta publicação sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.**Nota de Empenho:** 2022NE00298**Gestor:** Márllei Vieira Fernandes, nº funcional 4051378**Suplente:** Wagner Silva Santa Clara nº funcional 4580850

Vitória, 19 de julho de 2022

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 894700



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/07/2022 11:36:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-VG5MD7>